**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

DFD nº015/2026 - SEMTUR

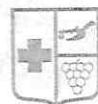
IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE**UNIDADE SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Turismo**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:** Joyce R. S. Oliveira**Matrícula:** 15.524**E-mail:** turismoclbo@gmail.com**Telefone:** (41) 98858-1088**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO****OBJETO:**

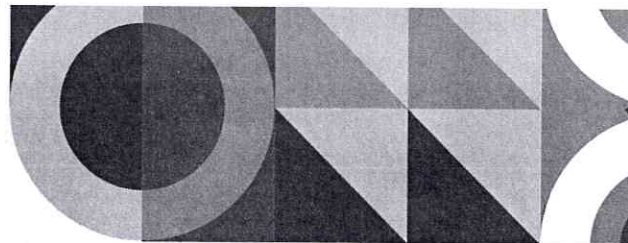
- () Material de consumo
() Material permanente / equipamento
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
(x) Serviço não continuado
() Outro:

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Quantidades de material / serviço a ser contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DO PRO- DUTO / SERVIÇO - SISTEMA PREFE- TURA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL SOLICITADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	CESSÃO ONEROSA E TEMPORÁRIA DO DIREITO DE USO DE ÁREA PÚBLICA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DURANTE O NATAL MÁGICO DE COLOMBO	65679	SERVIÇO	01	R\$ 3.361,60





NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO / PROBLEMA A SER RESOLVIDO

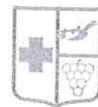
O Município de Colombo realiza, de forma recorrente, o evento "Natal Mágico de Colombo", iniciativa voltada à promoção do turismo, do lazer, da convivência comunitária e do desenvolvimento econômico local, proporcionando à população e aos visitantes ambiente organizado e atrativo durante as festividades natalinas. Para a edição de 2026, considerando a concentração e a permanência de público nos espaços do evento, identifica-se a necessidade de disponibilizar praça de alimentação estruturada e adequadamente administrada, destinada à oferta de alimentos e bebidas em condições de segurança, organização, acessibilidade e conformidade com as normas aplicáveis.

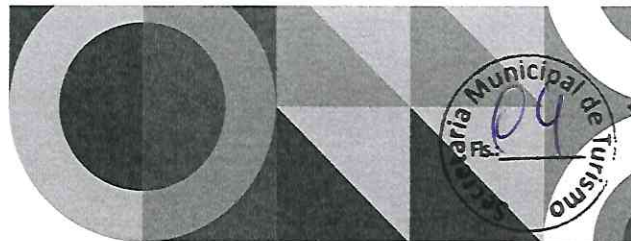
O problema a ser solucionado consiste em estabelecer modelo juridicamente adequado e operacionalmente eficiente para a implantação, administração e exploração econômica temporária da praça de alimentação, disciplinando a ocupação do espaço público, a instalação e distribuição dos pontos de comercialização, as condições de funcionamento e conservação da área e o atendimento às exigências sanitárias, ambientais, urbanísticas, de acessibilidade, segurança e prevenção contra incêndio.

A exploração direta da atividade pelo Município demandaria estrutura específica de gestão comercial e operacional, além da assunção dos riscos inerentes à atividade econômica. Nesse contexto, deverá ser avaliada a adoção de solução que possibilite a cessão onerosa e temporária do direito de uso de área pública, mediante procedimento competitivo, atribuindo ao particular selecionado a responsabilidade pela implantação, administração e exploração econômica da praça de alimentação, sem prejuízo das competências municipais de planejamento, regulamentação, acompanhamento e fiscalização.

Sob a perspectiva do interesse público, a solução pretende qualificar o atendimento aos participantes, proporcionar maior conforto e permanência do público, ordenar a atividade gastronômica e fomentar a economia local, com reflexos positivos nos setores de turismo, gastronomia, comércio, serviços e economia criativa. A iniciativa relaciona-se às competências municipais de promoção do turismo e realização de eventos, devendo observar a legislação municipal vigente e as diretrizes de planejamento aplicáveis ao "Natal Mágico de Colombo 2026".

O procedimento deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, igualdade,





competitividade, julgamento objetivo e economicidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 47/2024 e das demais normas municipais aplicáveis. A definição do instrumento jurídico, do critério de seleção e do valor mínimo da outorga ou contrapartida econômica deverá ser devidamente fundamentada na fase preparatória, considerando o potencial econômico da exploração, as condições de mercado e as obrigações atribuídas ao particular, devendo o processo estabelecer a metodologia de apuração do valor e a forma e o prazo de recolhimento ao Município.

Diante do exposto, resta caracterizada a necessidade administrativa de estruturar solução para a cessão onerosa e temporária do direito de uso de área pública destinada à implantação, administração e exploração econômica de praça de alimentação durante o “Natal Mágico de Colombo 2026”, mediante procedimento competitivo e condições previamente estabelecidas pela Administração, visando assegurar o atendimento adequado ao público, o ordenamento da atividade econômica, a adequada utilização do patrimônio público, a geração de receita ao Município, a segurança, a transparência e a supremacia do interesse público.

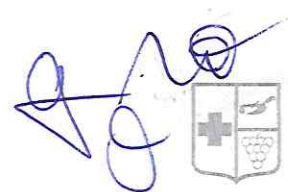
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

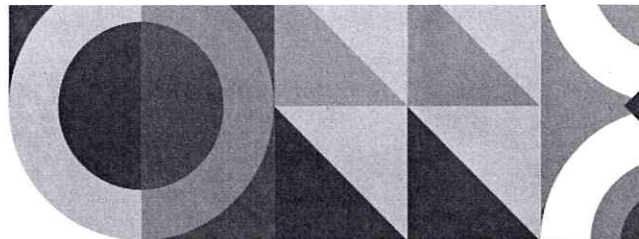
O Município de Colombo, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, possui competências institucionais relacionadas ao planejamento e à promoção do turismo e à realização de ações e eventos de interesse turístico, nos termos da estrutura administrativa estabelecida pela Lei Municipal nº 1.811/2024, especialmente em seus arts. 83 e 84.

Nesse contexto, o “Natal Mágico de Colombo 2026” constitui iniciativa de interesse público destinada a fomentar o turismo, o lazer, a convivência comunitária e a atividade econômica local, promovendo a ocupação organizada dos espaços públicos e ampliando a atratividade do Município durante o período das festividades natalinas.

A realização de evento dessa natureza, caracterizado pela concentração e permanência de público, demanda estrutura adequada de apoio aos participantes, incluindo a disponibilização organizada de serviços de alimentação e bebidas. A implantação de praça de alimentação contribui para ampliar o conforto e a permanência dos visitantes, ordenar a atividade gastronômica no espaço do evento e proporcionar condições adequadas de funcionamento, segurança, acessibilidade, higiene e atendimento ao público.

Além do atendimento aos participantes, a exploração organizada da praça de alimentação possui potencial para fomentar a atividade econômica vinculada ao evento e fortalecer os setores de gastronomia, comércio, serviços, turismo e economia criativa,



conciliando a utilização temporária do espaço público com a geração de oportunidades econômicas e, conforme o modelo a ser definido, de receita decorrente da outorga onerosa de seu uso.

A exploração direta da atividade comercial pelo Município demandaria estrutura administrativa e operacional específica e implicaria a assunção dos riscos inerentes à atividade econômica. Assim, justifica-se o estudo de solução que permita atribuir a particular, mediante procedimento competitivo, a implantação, administração e exploração econômica temporária da praça de alimentação, preservadas as competências municipais de planejamento, regulamentação, acompanhamento e fiscalização.

A modelagem deverá assegurar o uso adequado do patrimônio público e estabelecer condições objetivas para ocupação, funcionamento, conservação e restituição da área, bem como responsabilidades relativas às exigências sanitárias, ambientais, urbanísticas, de acessibilidade, segurança e prevenção contra incêndio. O instrumento jurídico aplicável, o critério de seleção e as condições econômicas da outorga deverão ser definidos e fundamentados na fase preparatória.

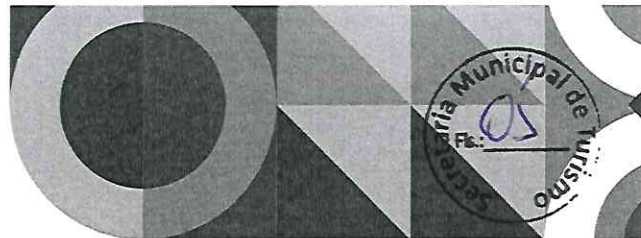
Dessa forma, a necessidade mostra-se justificada pelo interesse público em assegurar estrutura gastronômica organizada e adequada ao público do "Natal Mágico de Colombo 2026", promovendo o ordenamento da exploração econômica do espaço público, a qualidade dos serviços disponibilizados aos participantes, o desenvolvimento econômico local e a adequada utilização do patrimônio municipal, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, transparência, competitividade e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 47/2024 e nas demais normas municipais aplicáveis.

PREVISÃO DE DATA PARA INÍCIO DA UTILIZAÇÃO DA ÁREA PÚBLICA

Considerando o cronograma previsto para o "Natal Mágico de Colombo 2026", cuja iluminação do Bosque da Uva está prevista para o período de 23 de novembro a 23 de dezembro de 2026, estima-se que a exploração da praça de alimentação ocorra durante esse período, em datas e horários compatíveis com o funcionamento e a programação oficial do evento.

A área pública deverá ser disponibilizada ao particular selecionado com antecedência suficiente para a mobilização, montagem, instalação e organização da praça de alimentação, conforme cronograma previamente aprovado pela Administração, de modo que toda a estrutura esteja instalada, regularizada e em condições de funcionamento antes da abertura





abertura do evento, prevista para 23 de novembro de 2026.

Após o encerramento da exploração, previsto para 23 de dezembro de 2026, deverá ser estabelecido prazo específico para desmontagem, retirada das estruturas e equipamentos, limpeza e restituição da área pública nas condições definidas pela Administração.

As datas destinadas à montagem e desmontagem serão definidas no cronograma definitivo do evento e nos instrumentos da contratação, considerando as necessidades operacionais, as condições de utilização do espaço e o cumprimento das exigências sanitárias, de acessibilidade, segurança e prevenção contra incêndio.

INDICAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOREM A EQUIPE DE PLANEJAMENTO E QUE ELABORARÁ O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

FISCAL DE CONTRATO

Nome	Guilherme Maciel	
Cargo	Gestor do Núcleo do Parque Municipal Gruta do Bacaetava	Matrícula: 16.118
E-mail	turismoclbo@gmail.com	Telefone: 41 99867-1605

GUILHERME MACIEL

GESTORA DE CONTRATO

Nome	Nicolas Santos Fermينو da Paz	
Cargo	Gestor de Estudos Turísticos	Matrícula: 17.333
E-mail	turismo@colombo.pr.gov.br	Telefone: 41 98861-8336

NICOLAS SANTOS FERMINO DA PAZ

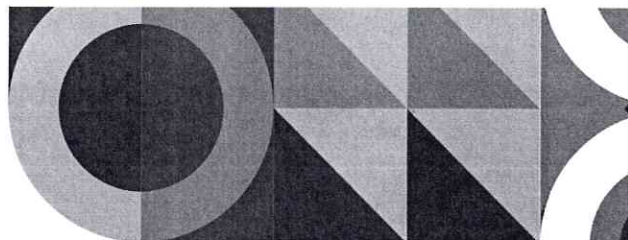




Secretaria de
Turismo

Colombo 
Prefeitura Municipal

SEMPRE
POR
VOCÊ.



PREENCHIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

(x) **APROVADO** – Aprovo o prosseguimento, considerando sua relevância estratégica para o fortalecimento do turismo, a dinamização da economia local e a promoção institucional do Município de Colombo.

(x) Siga para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, se for o caso, conforme o Decreto Municipal n.º 47/2024.

() **NEGADO**. Justificativa:

Colombo, 20 de agosto de 2026.


JOYCE RIBEIRO DA SILVA DE OLIVEIRA

Secretária Interina da Secretaria Municipal de Turismo

